



Folha n.º	03	de proc
n.º	361	de 1999
C.D.		

ADELINA CICONB  
Reg. 100 406

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

Diz a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** em seu artigo 89:

**É função do Município prestar um serviço público eficiente e eficaz, com servidores justamente remunerados e profissionalmente valorizados.**

E ainda, o artigo 90 da mesma Lei determina:

**A administração pública municipal, na elaboração de sua política de recursos humanos, atenderá ao princípio da valorização do servidor público, investindo na sua capacitação, no seu aprimoramento e atualização profissional, preparando-o para seu melhor desempenho e sua evolução funcional.**

A Prefeitura do Município de São Paulo, poderá usar os seus próprios espaços físicos para ministrar aulas aos seus funcionários, fornecendo-lhes meios e condições de terem uma vida melhor, através de conhecimentos adquiridos em seus locais de trabalho e sem quaisquer ônus.

A presente propositura representa um estímulo a seus funcionários, ajudando-os na aquisição de conhecimentos que certamente lhes serão muito úteis e lhes proporcionarão outras oportunidades na



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha no	04	de proc
n.º	36.1	de 1999
<i>AD</i>		

ADELINA CICONI  
Reg. 100.406  
ATM

carreira e na vida, preparando-os, inclusive, para uma vida fora dos quadros da Prefeitura, por ocasião de suas aposentadorias.

Conto com os meus pares para a aprovação desta  
propositura.